COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 56/2013

Relator: Vereador Kiki Bispo

Autor: Vereador Joceval Rodrigues

Ementa: "Dispõe sobre a exigência de laudo técnico dos equipamentos de diversão instalados em festas infantis, parques de diversão e similares no município de Salvador e dá outras providências".

PARECER

A proposição do autor tem a finalidade de exigir a apresentação de laudo técnico dos equipamentos diversão instalados em festas infantis, estabelecimentos que exerçam atividade de "buffet" infantil, parque de diversão e similares nesta capital, sendo tais equipamentos aqueles brinquedos infláveis de grande porte, equipamento esportivo e ainda aqueles que possuam características de diversão definida pela ABNT, assim como técnico responsável para sua manutenção, por ocasião do pedido de Alvará de Licença de Funcionamento e respectivas renovações.

O autor na sua justificativa aduz que o projeto em tela visa garantir mais segurança, higiene e conforto para os usuários dos referidos equipamentos, além de atribuir responsabilidades as empresas que operam nesse seguimento em Salvador.

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalte-se que conforme relatório acostado pelo setor de análise e pesquisa, já existe Projeto de Lei referente a esta matéria tramitando nas Comissões com teor

similar, de nº 17/2013 de autoria do edil **Leo Prates** havendo, portanto duplicidade sobre o tema abordado.

Desta forma, apesar do projeto de lei em questão ser de elevada importância, precede-o nessa Casa Projeto de Lei semelhante em tramitação e assim sendo, deve-se obedecer a ordem cronológica de propositura, conforme versa o art. 138 do Regimento Interno dessa Casa, que aduz:

> **Art. 138**. Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

Desta forma, conforme acima exposto, já existe Projeto de Lei tombado sob o nº 17/2013 tramitando nas Comissões, com teor similar ao projeto ora apresentado.

Diante do exposto, tendo em vista o que preceitua o art.138 do Regimento Interno, o Parecer é pela **REPROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 15 de maio de 2013.

Vereador Kiki Bispo

Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Salvador.

- ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR OS EDIS: EDVALDO BRITO, LEO PRATES, ERON VASCONCELOS E ALFREDO MANGUEIRA.